



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Portaria CEE/PI Nº. 048/2009

A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 5.101/99, em seu art. 8º, § 1º;

CONSIDERANDO o Parecer CEE/PI nº 054/2004;

CONSIDERANDO a comunicação contida no Ofício nº. 021/2009 - GAB, de 08 de junho de 2009, da constituição do Sistema de Ensino do Município de Campo Alegre do Fidalgo - Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a entrega, ao Conselho de Educação do Município de Campo Alegre do Fidalgo - Piauí, dos processos em tramitação neste Conselho referentes às escolas sediadas naquele Município e integrantes de seu Sistema de Ensino, que compreende:

- a) Escolas municipais da educação básica;
- b) Escolas da educação infantil da rede privada.

Art. 2º - Determinar que os processos referentes a 02 (dois) ou mais cursos, onde pelo menos um permanece jurisdicionado ao CEE/PI, deverão continuar com sua tramitação normal neste Conselho, sendo analisados apenas os que se subordinam ao Sistema Estadual de Ensino.

Teresina (PI), 09 de junho de 2009.

Cons.^a Eliana Maria Mendonça Sampaio
Presidente do CEE/PI